POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FOCUS
ENERGIA PARA A VIDA

Sumário:

1 – Objetivo.....02

2 – Referências.....02

3 – Definições.....03

4 – Abrangência.....04

5 – Tipos de Riscos.....04

6 – Processo de Gestão de Riscos.....06

7 – Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....12

8 – Disposições Finais.....19

1. OBJETIVOS

A presente Política de Gerenciamento de Riscos da Focus Energia Holding Participações S.A. ("Focus" ou "Companhia") tem como objetivo principal estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados pela Companhia e suas controladas no processo de gerenciamento dos riscos a que estejam sujeitas, devidamente identificados a seguir, de forma a possibilitar a correta identificação, a avaliação, a priorização, o monitoramento constante e a eficaz comunicação dos riscos, visando sempre a perpetuidade dos negócios da Companhia.

Na gestão e monitoramento dos riscos de seu negócio, estratégicos e/ou operacionais, a Companhia e suas controladas devem, sempre que possível, objetivar oportunidades que minimizem aspectos negativos das atividades, compensando com ações positivas.

2. REFERÊNCIAS

A presente Política foi moldada e baseada fundamentalmente, nas determinações previstas na(o):

(i) Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de 3 de outubro de 2017, em vigor desde 2 de maio de 2018;

(ii) Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, inclusive considerando mudanças introduzidas pela Instrução da CVM nº 586, de 8 de junho de 2017;

(iii) Diretrizes do COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance, editado pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* ("COSO");

(iv) Estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") e estrutura de governança nele prevista e implementada pelos órgãos da administração da Companhia;

(v) Código de Conduta da Companhia; e

(vi) Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia.

A gestão dos riscos a que a Companhia e suas controladas estão sujeitas é parte de sua estratégia e corrobora seu esforço na construção de pilares sustentáveis do seu negócio, a partir de premissas estabelecidas pelas boas práticas de mercado e/ou expressas em regulamentações brasileiras e internacionais. A existência de um processo estruturado de

gestão de riscos deve, sobretudo, assegurar que os riscos e os seus impactos sejam considerados no processo de tomada de decisão pelos Colaboradores da Companhia e suas controladas.

3. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino, feminino ou de gênero neutro, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

a. "**Administradores**": Designação que engloba os Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como quaisquer membros de qualquer outro órgão (estatutário ou não) de assessoramento à administração da Companhia que tenha funções técnicas e/ou consultivas.

b. "**Colaboradores**": Empregados, funcionários, colaboradores, representantes legais, agentes e executivos da Companhia e de suas controladas, bem como demais pessoas ou entidades vinculadas à Companhia de forma similar, inclusive membros de comitês eventualmente não enquadrados no conceito de Administradores previsto acima.

c. "**Controladas**": Entidades nas quais a Companhia, de forma individual ou conjunta, diretamente ou por meio de suas outras controladas, tenha direitos de participação que lhe assegure, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

d. "**Risco**": evento ou ação, ou mesmo expectativa de algum fato que possa afetar negativamente a realização dos objetivos, negócios e oportunidades de negócios da Companhia e/ou suas controladas, e que pode abranger um ou mais aspectos, entre eles: Estratégico Político, Regulatório, Tecnológico, Financeiro, Operacional, de *Compliance*, Legal e Socioambiental.

e. "**Disposição a Risco**": grau de exposição a Riscos que a Companhia, diretamente ou por suas meio de controladas, está disposta a aceitar na implementação de suas estratégias de negócio e realização de suas atividades, a fim de atingir os seus objetivos.

f. "**Proprietário do Risco** (*risk owner*)": responsáveis diretos pela gestão dos Riscos associados às operações da Companhia e/ou de suas controladas, bem como pela execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.

g. "**Matriz de Risco** (*heatmap*)": representação gráfica de dados em que os valores individuais contidos em uma matriz são representados como cores. É uma ferramenta usada para apresentar visualmente os resultados de um processo de avaliação de Riscos de maneira significativa e concisa. Envolve a avaliação da probabilidade de ocorrência e do potencial impacto de Riscos identificados.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Gerenciamento de Riscos se aplica à Companhia, suas controladas, Administradores e Colaboradores. As diretrizes deverão ser observadas e cumpridas pela Companhia, suas controladas, Administradores e Colaboradores, e servirão como fonte permanente de consulta para definição e/ou implementação de estratégias de gestão de Riscos e oportunidades.

5. TIPOS DE RISCOS

A Companhia e/ou suas controladas buscam proteção aos principais grupos de Risco aos quais estão expostas, que podem ser categorizados da seguinte forma:

(a) **Riscos Estratégicos:** Englobam as seguintes espécies de Riscos:

(i) Riscos associados às definições e decisões estratégicas da Companhia e de suas controladas para atingir seus objetivos de negócios, na sociedade e no meio ambiente; e/ou

(ii) Riscos decorrentes da inabilidade da Companhia e/ou de suas controladas de antecipar cenários ou adaptar-se às mudanças de política governamental, de mercado, ou de ambiente regulatório, bem como proteger-se de impactos causados por concorrentes nacionais ou internacionais, incluindo, mas não se limitando:

(ii.1.) **Riscos Políticos:** Riscos relacionados a mudanças políticas, no cenário nacional e internacional, crises globais e imprevistos econômicos.

(ii.2.) **Riscos Regulatórios:** Riscos decorrentes de mudanças nas regulamentações em vigor, que podem afetar negativamente dos negócios da Companhia e/ou de suas controladas.

(ii.3.) **Riscos Tecnológicos:** Riscos de novas tecnologias que não sejam de domínio da Companhia ou do setor de energia e que podem, de alguma forma, ser assimiladas de forma mais rápida pelo mercado, trazendo desvantagens econômicas e ecológicas que impactem nos negócios atuais.

(b) **Riscos Financeiros:** Englobam as seguintes espécies de Riscos:

(i) Riscos Ligados ao Mercado: Riscos que podem implicar em perdas financeiras, decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico e nas tendências de mercado, refletidos no comportamento das taxas de juros, do câmbio, da inflação, do emprego, da renda, do endividamento, da escolha dos investimentos financeiros, dos preços das ações, dos preços de commodities, dentre outros;

(ii) Riscos Ligados ao Crédito: Riscos decorrentes da possibilidade de perdas resultantes da incerteza quanto aos recebimentos de valores contratados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos; e/ou

(iii) Riscos Ligados à Liquidez: Riscos relacionados à possibilidade de **(i.1)** perdas decorrentes da incapacidade de realização de uma transação em tempo pactuado e razoável, ou **(I.2)** falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descompasso entre os ativos e passivos.

(c) **Riscos Operacionais:** Riscos de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, como, por exemplo:

(i) Falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações;

(ii) Falhas no gerenciamento de recursos e nos controles internos da Companhia e/ou de controladas;

(iii) Fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia e/ou controladas;

(iv) Falhas na operacionalização e mensuração da manutenção das prestações de serviços, ou no dimensionamento das necessidades da Companhia e/ou de controladas confrontadas com custos e margens operacionais;

(v) Impossibilidade ou atraso na montagem de equipamentos, transporte e acondicionamento de máquinas para execução dos serviços contratados, bem como estrutura inadequada para operacionalização dos serviços contratados.

(d) **Riscos de *Compliance*:** Riscos de sanções legais ou regulatórias, de impacto negativo financeiro ou reputacional que a Companhia e/ou suas controladas possam sofrer como resultado da falha no cumprimento de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e conduta e/ou políticas internas.

(e) **Riscos Legais:** Riscos de perda decorrente de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos e procedimentos arbitrais.

(f) **Riscos Socioambientais:** Riscos de perdas em consequência de:

(i) Efeitos negativos no meio ambiente e na sociedade, causadas pela atividade executada no setor de energia; e/ou

(ii) Desastres naturais não previstos que afetem a atividade no setor de energia.

6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

A Disposição a Riscos da Companhia reflete os limites de Risco aceitáveis no desenvolvimento de sua atividade. Referidos limites e indicadores de Riscos são estabelecidos pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos, supervisionada pelo Comitê de Auditoria ("*Process Owner*") envolvida nos principais processos afetados pelo Risco, devem definir os agentes de Gestão de Riscos ("*Risk Owner*"). Os indicadores de Risco são definidos para cada Risco, no âmbito das áreas envolvidas e, periodicamente, acompanhados pelos agentes supracitados. Os agentes de Gestão de Riscos, com o suporte da Diretoria, são responsáveis por definir ações para mitigação dos Riscos, obedecendo as diretrizes das três Linhas de Defesa do "COSO", definidas no "Planejamento, Controle e Riscos Corporativos" ("PCRC"), pelo qual a partir do processo descrito abaixo, e recomendados à Diretoria, que os avaliará e definirá os padrões de Risco e limites aplicáveis à Companhia, suas controladas, Administradores e Colaboradores, cujas definições, orientações, plano de ações e demais aspectos a estes associados estarão consolidados e disponíveis para consulta no manual denominado "Planejamento, Controle e Riscos Corporativos" ("PCRC").

O PCRC, uma vez definido pela Diretoria, será enviado ao Conselho de Administração para aprovação.

As etapas que compreendem o processo de gestão dos Riscos a que a Companhia e suas controladas estão expostas estão descritas a seguir:

1) **Identificação de Riscos e Eventos:** Consiste em criar e consolidar uma base de dados abrangente sobre riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos da Companhia. A identificação de riscos e eventos na Companhia e/ou controladas ocorrerá de maneira estruturada, em linha com as estratégias de negócio da Companhia, por meio de:
   - **Fontes internas**: Periodicamente os Administradores, os Proprietários do Risco, demais Colaboradores e os representantes da Auditoria Interna serão entrevistados pelo Comitê de Auditoria para identificação de tendências a novos Riscos;
   - **Fontes externas**: Serão consultados e entrevistados pelo Comitê de Auditoria, a seu exclusivo critério, auditores externos, órgãos reguladores, o próprio mercado, o governo, a mídia e demais partes interessadas ou relacionadas ao segmento de atuação da Companhia. Suas descrições obedecerão a um formato padronizado e consistente para facilitar sua identificação, avaliação e monitoramento; e
   - **Denúncias ou Comunicações:** Serão consideradas fontes de identificação de Riscos eventuais denúncias ou comunicações apresentadas por agentes internos ou externos relacionados à Companhia e/ou suas controladas, que sejam relevantes à implementação de suas estratégias de negócio e à realização de suas atividades.

2) **Avaliação de Riscos:** Com base na identificação e enumeração dos Riscos realizadas na etapa anterior, esta etapa envolve o entendimento das causas e das fontes dos Riscos, seus impactos, positivos e negativos, bem como da probabilidade de sua ocorrência. Para tanto, o Proprietário do Risco (*risk owner*) deve avaliar os critérios de **impacto** e de **probabilidade** de ocorrência dos Riscos, conforme descritos a seguir.

   O critério da Probabilidade consiste na medição de o quão provável é que um evento aconteça e o Risco se materialize, e será definido conforme os critérios do quadro abaixo:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	**Descritiva**	
1% a 30%	Remota	Não é provável que aconteça ou pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
31% a 50%	Possível	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
51% a 70%	Provável	Pode ser que ocorra mensalmente
71% a 90%	Muito Provável	Pode ser que ocorra semanalmente

O critério da Impacto se refere às consequências do Risco caso ele venha a ocorrer, considerando as seguintes definições:

- Quantitativo: Estimativa da potencial perda financeira caso o evento aconteça e o Risco se materialize.
- Qualitativo: Estimativa do potencial impacto em imagem/reputação, operação e meio ambiente da Companhia e que pode interromper os negócios.

Quanto ao impacto, os riscos estão classificados em quatro graus, conforme os critérios do quadro abaixo:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas ou reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Elevado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Extremo	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Após a análise dos Riscos segundo os critérios de impacto e probabilidade, é possível calcular e visualizar o Risco dentro da estrutura de base da Matriz de Riscos da Companhia, identificando a classificação do Risco, ou seja, o quão crítico um determinado Risco é, o que deverá auxiliar a Companhia (i) na verificação quais Riscos necessitam de tratamento; e (ii) na priorização dos Riscos e das medidas necessárias para sua contenção e/ou mitigação.

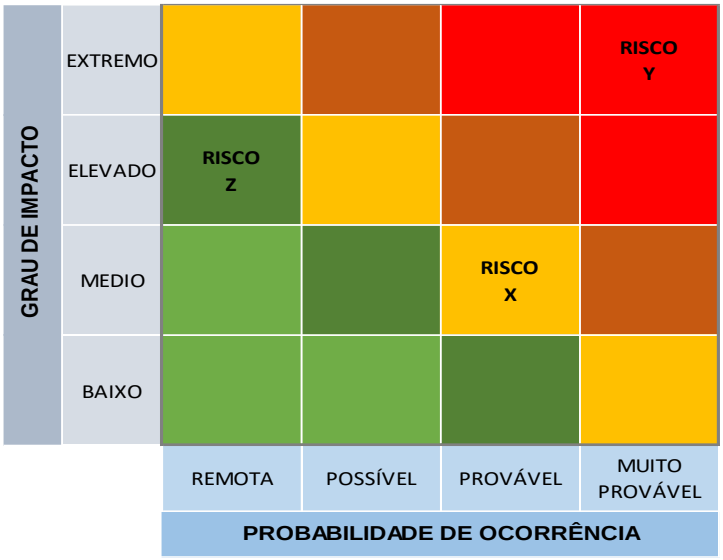

Características dos Riscos por Quadrante:

I. **Risco Trivial (vede claro):** Riscos de probabilidade rara e consequências desprezíveis. São aceitos e costuma-se agir apenas se o problema de fato ocorrer, de modo a evitar perda de tempo com riscos improváveis e que quase não geram impacto ao negócio.

II. **Risco Aceitável (verde escuro):** perdas de menor relevância, podendo o custo do impacto ser menor do que o custo de mitigá-los. Riscos de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

III. **Risco Moderado (amarelo):** Risco de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio. Demanda a definição de níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência de modo a evitar que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Necessária a contratação de seguros contra tais Riscos.

IV. **Risco Substancial (marrom):** Riscos com alto impacto e baixa frequência. Devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer. Compreende também o risco inesperado (“cisne negro”) de perdas esporádica, refletindo eventos extremos, mas raros. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes riscos.

V. **Risco Intolerável (vermelho):** representam ameaça potencial aos negócios da empresa. Demandam ação gerencial prioritária para eliminar o componente de risco ou ao menos reduzir sua severidade e/ou frequência.

O Conselho de Administração deve considerar impactos negativos e positivos no estabelecimento da Matriz de Riscos. Os riscos elencados na Matriz de Riscos da Companhia devem evoluir para o estabelecimento de planos de contingenciamento, criados a partir da simulação de cenários de realização do risco, vislumbrando impactos negativos e positivos.

3) **Priorização e tratamento:** Depois de identificados e avaliados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos Riscos, bem como as prioridades na implementação de referido tratamento, com base em sua criticidade e na Disposição a Riscos da Companhia. O tratamento dos riscos envolve a escolha de uma das alternativas listadas abaixo:
   - **Aceitar o Risco:** nenhuma ação é tomada para influenciar a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco, conforme determinação do Comitê de Auditoria e Compliance, não implicando na necessidade de adequação de processos e controles. No entanto, o monitoramento deve ser contínuo de modo a assegurar que, caso haja mudança de conjuntura que justifique alteração no tratamento do Risco, a Companhia implemente referido tratamento.
   - **Não Aceitar o Risco:** caso seja determinado que a Companhia não deseja conviver com o Risco nas condições em que este se apresenta, deverão ser adotados processos e controles para sua mitigação, transferência ou eliminação, conforme o caso. Referida estratégia será discutida e aprovada para cada Risco verificado, conforme determinação do Comitê de Auditoria e Compliance. Para cada Risco, definido e monitorado pela área de Governança, Conformidade e Riscos, são definidos processos contingenciais para que se garanta a continuidade do negócio da Companhia em caso de exposição, minimizando os eventuais danos, conforme Planejamento, Controle e Riscos Corporativos.
     - **Eliminar o risco:** não correr o Risco e descontinuar as atividades que o geram. Evitar o Risco pode implicar na descontinuação de uma linha de produtos, divisão de negócios ou processos.
     - **Mitigar o Risco:** ações são tomadas para reduzir a probabilidade de materialização e/ou severidade do Risco. Esta resposta envolve o aprimoramento ou criação de controles e melhorias em processos.
     - **Tranferir/Compartilhar o Risco:** atividades que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco,

por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do Risco a terceiros, como, por exemplo, contratação de apólices de seguro, *outsourcing* e *hedging*.

4) **Monitoramento:** O Comitê de Auditoria deve acompanhar continuamente e documentar o desempenho dos indicadores de Riscos, monitorados pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos, bem como os seus limites, reportando-os ao Conselho de Administração, que deverá supervisionar a implementação e manutenção dos planos de ação através de gestão contínua e avaliações internas ou externas independentes, quando aplicável. Os Riscos priorizados serão divulgados bimestralmente, pelo Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho de Administração, para discussão e acompanhamento.

5) **Comunicação:** As práticas estabelecidas na presente Política deverão ser informadas a todas as pessoas a ela sujeitas, permitindo que sejam transmitidas as informações de modo que as responsabilidades sejam executadas tempestiva e adequadamente.

   Ainda, é de responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores da Companhia e/ou de suas controladas reportar eventuais ou potenciais Riscos para o Comitê de Auditoria, de modo que ele possa ser monitorado e tratado nos termos previstos nesta Política de Gerenciamento de Riscos.

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

O organograma abaixo consolida a estrutura organizacional da Companhia e identifica as linhas de defesa atuantes no âmbito do gerenciamento de Riscos a cada nível da administração:

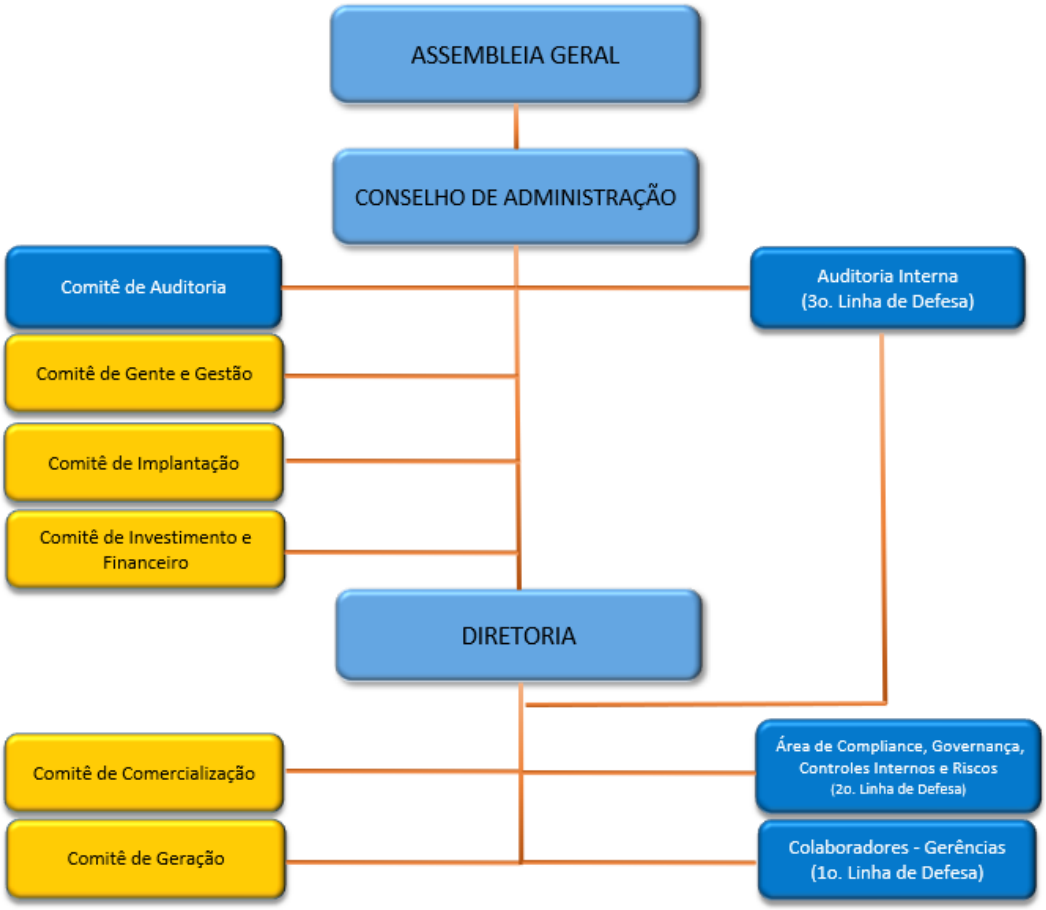

7.1. Conselho de Administração:

As competências do Conselho de Administração estão definidas no Estatuto Social e em seu regimento interno, sendo que, no que se refere ao seu papel no processo de gerenciamento e mitigação de Riscos, bem como coordenação com demais órgãos da Companhia para fins de acompanhamento de controles internos e atendimento a normas de conduta e políticas de *compliance*, destacam-se as atribuições específicas indicadas a seguir:

(a) Aprovar a presente Política de Gerenciamento de Riscos, bem como a Matriz de Riscos mapeada para a Companhia e/ou suas controladas nos termos aqui previstos;

(b) Monitorar os Riscos aos quais a Companhia e/ou suas controladas estão expostas, com apoio do Comitê de Auditoria e da Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos;

(c) Aprovar o nível de Disposição a Risco da Companhia e de suas controladas na condução de seus negócios;

(d) Acompanhar e policiar o cumprimento dos parâmetros de riscos definidos nesta Política de Gerenciamento de Riscos; e

(e) Conscientizar e cobrar os Administradores e Colaboradores sobre a importância da gestão de Riscos e as responsabilidades inerentes a cada um deles, conforme previstas nesta Política de Gerenciamento de Riscos e em seus regimentos internos ou políticas próprias, conforme o caso.

7.2. Diretoria

As competências da Diretoria estão definidas no Estatuto Social e em seu regimento interno, sendo que, no que se refere ao seu papel no processo de gerenciamento e mitigação de Riscos, bem como coordenação com demais órgãos da Companhia para fins de acompanhamento de controles internos e atendimento a normas de conduta e políticas de *compliance*, destacam-se as atribuições específicas indicadas a seguir:

(a) Patrocinar a implantação da Política de Gerenciamento de Riscos;

(b) Tomar decisões referentes à Política de Gerenciamento de Riscos que não sejam da alçada do Conselho de Administração;

(c) Gerenciar (identificar, avaliar e tratar) os Riscos inerentes às respectivas atividades conduzidas pela Companhia e suas controladas;

(d) Definir e acompanhar os planos de ação/mitigação para redução da exposição ao Risco, assim como definir o responsável e data da implantação do plano de ação;

(e) Definir a aplicação de medidas corretivas e punitivas no gerenciamento de Riscos, quando necessário;

(f) Informar à Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos a identificação de novos Riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções;

(g) Reportar os Riscos de seu conhecimento, classificados como críticos e respectivas exposições, para o Conselho de Administração e para o Comitê de Auditorias;

(h) Propor ao Conselho de Administração, com apreciação prévia do Comitê de Auditoria, as edições desta Política de Gerenciamento de Riscos, ao Manual de Riscos e alteração do nível de Disposição a Risco; e

(j) Definir as diretrizes e assegurar recursos materiais, bem como sistemas, infraestrutura e governança necessários, para garantir o bom funcionamento e a eficácia do gerenciamento de Riscos.

As atribuições acima estabelecidas, que competem à Diretoria nos termos desta Política, serão desempenhadas prioritariamente pelo Diretor Vice-Presidente de Regulação e Riscos.

7.3. Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria é o principal órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, gozando de autonomia operacional e orçamento próprio para cobrir suas despesas, desde que aprovado pelo Conselho de Administração. Possui regimento interno próprio, do qual constam funções dos seus membros e suas demais atividades.

Dentre outras atribuições estabelecidas pela regulação aplicável e em seu regimento interno, no que se refere ao acompanhamento e à implementação desta Política de Gerenciamento de Riscos, caberá ao Comitê de Auditoria:

(a) Recomendar à Administração as edições desta Política, do Manual de Riscos e o nível de Disposição a Riscos e opinar sobre as consultas da Diretoria sobre edições desta Política e do Manual de Riscos;

(b) Monitorar a Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos no exercício de suas atribuições;

(c) Assegurar que a implementação da presente Política de Gerenciamento de Riscos pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos reflita os interesses da Companhia;

(d) Monitorar as exposições de Risco da Companhia, a adequação dos planos de mitigação e a eficácia dos controles internos, eventualmente propondo alterações à Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos e/ou à Administração, conforme o caso;

(e) Revisar a eficácia dos processos de controles internos implementados pela Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos da Companhia, especialmente em áreas com alto potencial de Risco;

(f) Monitorar a adequação dos recursos humanos e financeiros da Companhia e de suas controladas, conforme o caso, destinados ao gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas controladas; e

(g) Monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, identificando questões críticas que representem Riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios, no relacionamento com partes interessadas, na imagem da Companhia e no resultado de curto, médio e longo prazos.

7.4. Auditoria Interna

A Auditoria Interna é um órgão técnico de controle interno e assessoramento ao Conselho de Administração. A Auditoria Interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração.

As atribuições da Auditoria Interna foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 8 de outubro de 2020, abaixo transcritas para referência:

(i) monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações;

(ii) fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas; e

(iii) consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*) da Companhia ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria e Compliance que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração

Conforme determinado pelo Conselho de Administração, alternativamente à constituição de área própria de Auditoria Interna, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função, o qual também estará sujeito aos termos desta Política no exercício de suas atribuições.

Dentre outras funções estabelecidas pela regulação aplicável e atribuídas pelo Conselho de Administração, no que se refere ao acompanhamento e à implementação desta Política de Gerenciamento de Riscos, caberá ao responsável pela Auditoria Interna:

(a) Avaliar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional conduzidas pelas áreas internas da Companhia e/ou prestadores de serviços contratados pela Companhia;

(b) Propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

(c) Verificar o cumprimento e a implementação das determinações do Estatuto Social e procedimentos internos da Companhia;

(d) Aferir a adequação dos processos de governança e dos controles internos da Companhia, bem como a efetividade do gerenciamento dos Riscos pela Companhia, seus Administradores e Colaboradores, atuando como terceira linha de defesa nos termos das Diretrizes do COSO;

(e) Aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

(f) Apurar denúncias recebidas pelo canal de denúncia, quando acionado, e enviar relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas;

(g) Desenvolver trabalhos de auditoria extraordinária, por demanda do Conselho de Administração ou por sugestão do Comitê de Auditoria;

(h) Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, bem como o Relatório Anual de Auditoria Interna, conforme aplicável; e

(i) Recomendar a adoção de planos de ação, acompanhar e auditar a sua implementação e a efetividade dos tratamentos propostos.

7.5. Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos

A Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos é composta por Colaboradores da Companhia responsáveis pelo desempenho das atividades de verificação da conformidade e apoio as demais áreas na gestão e mitigação dos Riscos.

Os Colaboradores que integram a Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos poderão ser contratados pela Companhia exclusivamente para tal finalidade, e/ou desenvolver outras atividades não-operacionais na Companhia, como, por exemplo, nas áreas jurídica e de relações com investidores. Em qualquer caso, será assegurada a independência dos Colaboradores que atuarem na Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos, a qual será supervisionada pelo Comitê de Auditoria.

Como segunda linha de defesa no gerenciamento de Riscos da Companhia, nos termos das Diretrizes do COSO, a Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos deverá ter sua atuação direcionada à instrumentalização dos demais Colaboradores, representados pelos níveis de gerência de cada área da Companhia, a, por sua vez, atuarem de forma eficaz no gerenciamento de Riscos à frente da primeira linha de defesa no gerenciamento de Riscos, conforme as Diretrizes do COSO.

Dentre outras funções estabelecidas pelo Comitê de Auditoria, no que se refere ao acompanhamento e à implementação desta Política de Gerenciamento de Riscos, caberá à Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Risco:

(a) Auxiliar o desenvolvimento e monitoramento dos controles da primeira linha de defesa (Colaboradores – Gerência);

(b) Facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;

(c) Apoiar as políticas de gestão, bem como definir responsabilidades na gestão das conformidades, além de estabelecer metas para implementação de controles;

(d) Monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos, a precisão e a integridade dos reportes, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;

(e) Auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para o melhor gerenciamento dos riscos;

(f) Orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles, de modo a conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente de cada Colaborador;

(g) Alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos;

(h) Auxiliar o Comitê de Auditoria no monitoramento da exposição da Companhia a Riscos, bem como na identificação preventiva de Riscos e sugerir medidas para sua prevenção e minimização;

(i) Averiguar o cumprimento das estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração e implementadas pela Diretoria;

(j) Acompanhar as atualizações dos novos temas relativos à conformidade e integridade, à responsabilidade socioambiental, à governança e à responsabilidade corporativa revisando periodicamente os programas antifraude e de conformidade, reportando-se nesse sentido ao Comitê de Auditoria; e

(k) Reportar ao Comitê de Auditoria a apuração de atos de não conformidade e de denúncias de fraude, bem como outros atos que configurem ou possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Companhia.

7.6. Proprietário do Risco (*risk owner*)

Conforme identificado na presente Política, os Proprietários do Risco são os responsáveis diretos pela gestão dos Riscos associados às suas operações. Cabe a eles atuar de modo a operacionalizar o gerenciamento de Riscos, fazendo parte do processo de identificação, avaliação e mensuração, bem como implementação de ações de mitigação preventivas e corretivas. A seguir, as principais atribuições do Proprietário do Risco:

(a) Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os Riscos que podem influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de *compliance* da Companhia e/ou de suas controladas;

(b) Avaliar as alterações nos ambientes externos e internos, verificar o impacto nos Riscos sob sua responsabilidade, bem como avaliar a necessidade de planos de ação para garantir seu tratamento;

(c) Buscar aconselhamento do Comitê de Auditoria e/ou da Área de Compliance, Governança, Controles Internos e Riscos sobre o tema de gerenciamento de riscos, sempre que entender necessário;

(d) Manter um efetivo ambiente de controle de Riscos, por meio de abordagens preventivas em relação às atividades desenvolvidas internamente, às atividades terceirizadas relevantes sob sua gestão; bem como em relação aos seus sistemas de informações;

(e) Propor e implantar os planos de ação para endereçamento de Riscos potenciais ou efetivos; e

(f) Participar de reuniões, quando convocado, para reporte de eventos ou potenciais eventos de Risco, dos respectivos desvios em relação a Disposição de Risco aprovada, e dos respectivos planos de ação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Esta Política de Gerenciamento de Riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08/10/2020, e tem vigência a partir da data estabelecida no âmbito de tal aprovação societária, observado o disposto na regulamentação aplicável e em deliberações subsequentes nesse sentido pelo Conselho de Administração, inclusive na deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2020, que aprovou a realização de alterações nesta Política.

b. A presente Política de Gerenciamento de Riscos poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, sempre que se entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias.

c. Se sobrevier alteração legislativa ou regulamentar às normas aplicáveis, em especial a ICVM 480, referida alteração sobrepor-se-á às disposições desta Política de Gerenciamento de Riscos e o Conselho de Administração promoverá sua alteração.

d. Os casos e situações não previstos nesta Política de Gerenciamento de Riscos serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e definições aplicáveis.

e. Esta Política de Gerenciamento de Riscos será publicada na página web da Companhia para sua divulgação geral.

* * *